RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 040/2013.
Autor: Leandro Guerrilha.
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação e cadastramento de menores que se hospedem em hotéis, motéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres, no município de Salvador.

Relatório

❖ Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos a Lei nº 8.038/2011 que (**Dispõe sobre a obrigatoriedade da confecção de ficha de identificação de crianças e adolescentes, no ato do registro pelos estabelecimentos de hospedagem, no Município de Salvador**) assunto sobre o tema abordado, cópia anexa.

- Atendendo o Inciso III, do art. 167 da Resolução nº910/91 - Regimento Interno apensamos cópia da Lei nº 8.069/1990, art. 250 **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.

CEP: 40.20-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br